



LEI MUNICIPAL N. 1.178/2013

06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 959.433,38 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05-Secretaria de Educação	
Unidade: 05.03 - Creche e Pré - Escola	
Programa: 0039 - Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	
P. A: 1.021 - Construção, Reforma e Ampliação de Escola Infantil 4 à 6 anos	Valor
(174) 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 959.433,38
Total	R\$ 959.433,38

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso do Convênio nº - 05355/2013 PAC 2 - Escola Pro - infância C, firmado entre a Prefeitura de Vila Rica e FNDE/MEC.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2013.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016